



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

DECRETO Nº 680, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Publicação feita nesta data

14 / 07 / 23

*“Dispõe sobre permissão de uso de espaço público”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a solicitação encaminhada pela São Simão Saneamento Ambiental S.A no dia 04 de julho de 2023, a qual pleiteia autorização de uso da Biblioteca Municipal de Itaguaçu para o dia 19 de julho de 2023, com a finalidade de fornecer atendimento para a população do Distrito;

Considerando que a Concessionária em comento não possui até o momento espaço físico instalado no Distrito de Itaguaçu;

Considerando que a população em geral ainda possui várias dúvidas sobre os métodos de atendimento para reivindicação dos serviços de água, esgoto e manejo de resíduos sólidos, bem como sobre as alternativas de resolução junto a Agência Reguladora;

Considerando que o tema em debate tem sido umas das principais exigências no que tange a pedidos de esclarecimentos, pelos cidadãos de São Simão e Itaguaçu;

Considerando que a prestação de serviços de água, esgoto e manejo de resíduos sólidos está classificada inegavelmente como matéria de interesse público, mais especificamente como Direito Fundamental concernente a Saúde Pública, previsto no artigo 5º da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a permissão de uso da Biblioteca Municipal de Itaguaçu no dia 19 de julho de 2023 no período das 08 às 17 horas, única e exclusivamente para o evento: “São Simão Saneamento EM MOVIMENTO”.

**Parágrafo único:** Ademais, fica autorizado a disponibilização de ponto de energia elétrica, ponto de internet, bem como permitido a montagem de estruturas adicionais, como



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

tendas com mesas, e de espaço para instalação de cama elástica, carrinho de pipoca, e carro de algodão doce, nos mesmos moldes do Ofício 072 encaminhado pela Concessionária.

**Art. 2º** Dessa forma, caso o Permissionário incorra em desvio de finalidade, utilizando do espaço público em comento para outro fim, fica determinado ao Departamento de obras e posturas do Município, que a realize a interrupção imediata da presente Permissão.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, EM SÃO SIMÃO,  
GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E  
TRÊS (14/07/2023).**

  
**AILTON LOPES DE ARAÚJO**  
Prefeito